esportivo.

nea "a" do item VII, do artigo to, no corrente exercício. reta:

cutivo autorizado a conceder um disposições em contrário. auxilio de NCr\$ 5.000,00 (cinco | de Esportiva Guanandi de Aquide 1967. lauana para aplicação na sua sede social e aquisição de material esportivo.

Artigo 2º — Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a l abrir o competente crédito para a execução do presente decreto, correndo a despesa à conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3° — Este decreto lezislativo entrará em vigôr na tata de sua publicação, revogalas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 4 de outubre de 1967.

EMANUEL PINHEIRO Presidente da Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.077 de 4 de outubro de 1967.

ra Municipal de Caarapó.

O Presidente da Assembléia do citado asilo. reta:

Artigo 1º — Fica o Poder Exe- torizam prever. cutivo autorizado a conceder Artigo 4º — Este decreto le-Prefeitura Municipal de Caa-ldas as disposições em contrário. rapó, destinado a construção Assembléia Legislativa do Es- salas das Sessões, em 9 de outubro prio Humaitá, na rodovia que de 1967. liga o povoado da sede do distri- ... Deputado Emanuel Pinheiro de Nova América à Colonia! Presidente da Assembléia Laguna Caarapó.

scala e aquisição de material / Artigo 2º — Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a O Presidente da Assembléla abrir o competente crédito para Legislativa do Estado de Mato lexecução do presente decreto, j Frosso, no use das atribuições correndo a despesa à conta do jue lhe são conferidas pela alí-lexcesso de arrecadação previs-

l4, da Constituição Estadual de- | Artigo 3° -- Este decreto legis- | lativo entrará em vigor na data l Artigo 1º — Fica o Poder Exe- de sua publicação, revogadas as

Assembléia Legislativa do Esnil cruzeiros novos), à Socieda-Itado, em Cuiabá 4 de outubro

> Deputado Emanuel Pinheiro Presidente da Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO 1086 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de NCr\$ 2.000,00 ao Asilo Cristão de Ponta Porã.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do item VII, do artigo 14. da Constituição Estadual decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Ncr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros noves) ao "Asilo Cristão de Ponta Porã".

Artigo 2º — O valor do auxílio financeiro fixado no artigo Autoriza o Poder Executivo 1º do presente Decreto Legisla waldomiro conçalves — 2º a conceder um auxílio de tivo, destina-se à construção de NCr\$ 10.000,00 à Prefeitu- um muro para o fechamento da área do lote de terreno onde se encontra construido o prédio

Legislativa do Estado de Mato | Artigo 3º — O Poder Executi-Grosso, no uso das atribuições vo abrirá o competente crédito que lhe são conferidas pela alí-para atender a execução da renea a do item VII, do artigo 14, ferida obra, correndo a despesa da Constituição Estadual de à conta do excesso de arrecadação que os indices técnicos au-

um auxílio de NCr\$ 10.000,00 — gislativo entrará em vigôr na dez mil cruzeiros novos), à data de sua publicação, revoga- Artigo 2º — Esta resolução entraré

de uma ponte de madeira sôbre tado, em Cuiabá, 6 de outubro

Legislativa

A RESA DA ASSEMBLEIA LEGISLA TIVA DO ESTADO DE MATO CIROSO: FAZ SABER que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 24/67 Concede ao Deputado CELSO AMA-RAL licença de quinze dias para tratamento de saúde.

Artigo 1º -- Fica concedida ao Deputado CELSO AMARAL licneça de quinse (15) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 1º de setembro p. findo.

Artigo 2º --- Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrarário.

Salas das Sessões, em 9 de outubro de 1967.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente CLEOMENES NUNES — 1º Secretario WALDOMIRO GONÇALVES - 2º Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE MAJO GROSO: FAZ SABER que a Assembléia Legislat. a do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 26 67

Concede ao Deputado ALEXANDRI-NO MARQUES licenes de trinta dias para tratamento de saúde

Artigo 1º -- Fica concedida ao Deputado ALEXANDRINO M.) QUES licença de trinta (30) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 3 de outubro corrente.

Artigo 2º -- Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, em 9 de outubro de 1967. EMANUEL PINHEIRO - Presidente CLEOMENES NUNES — 1º Secretário Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE MATO GROSO: FAZ SABER que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 2797 Concede ao Deputado REINALDO MORAIS licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde.

Artigo 1º -- Fica concedida ao Deputado REINALDO MORAIS licença de 19 (dez) dias para tratamento de saude, a contar do dia 3 de outubro corrente.

em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

de 1967.

- Presidente EMANUEL PINHEIRO CLEOMENES NUNES — 1º 500retare WALDOMIRO GONÇALVIII - 2 Secretizio 3